



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 09 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2021, registrada sob a Ata nº 133:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência de Caraguatatuba, com o tema principal: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”

Art. 2ª - A Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência de Caraguatatuba acontecerá dia 23 de outubro de 2021, sábado das 9h às 17h no CIAPI, com endereço a Rua Jorge Burihan, 30 - Jardim Jaqueira.

Art. 3ª – Convocar as Pré-conferências presenciais conforme descrito a baixo:

LOCAL	Endereço	Data e Hora
CRAS MASSAGUAÇU	Rua Itália Baffi Magni, 512	24/09 às 10h
CRAS SUL	Avenida José Herculano, 6.900 – Porto Novo	27/09 às 10h
CRAS JETUBA	Avenida Gabriel Fagundes da Rosa, 315 – Jetuba	29/09 às 10h
CRAS NORTE	Avenida Marginal Ipiranga, 17 – Olaria	28/09 às 10h
CRAS BARRANCO ALTO	Rua Sebastião Paulino Ferreira, 81 – Barranco Alto	30/09 às 10h
CRAS CENTRO	Rua Antônio Valente, 80 – Jardim Jaqueira	01/10 às 10h
CIAPI – Entidades	R. Jorge Burihan, 30 - Jardim Jaqueira,	05/10 às 9h
CIAPI – Trabalhadores do Setor Público	R. Jorge Burihan, 30 - Jardim Jaqueira,	07/10 às 9h

Art. 4º - Abrir local para receber propostas on-line no site Oficial da Prefeitura de Caraguatatuba no endereço eletrônico: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/comdefi/> entre os dias 01/09/2021 a 07/10/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Art. 5º Durante as Pré-conferências descritas nos Art. 3º serão eleitos Delegados para a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba.

Art. 6º - Durante a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba serão eleitos delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno a ser aprovado no dia da Conferência.

Caraguatatuba, 01 de Setembro de 2021.


JOSÉ GIOVANI DA SILVA
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2020 - 2023